



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.697 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

*Altera a Lei n. 1.610 de 01º de junho de 1998, e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1 da Lei nº 1.610, de 01º de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º As ruas do loteamento “Chácaras Recanto Solar” e as estradas municipais indicadas neste artigo passam a ter a seguinte denominação:*

*Rua 02 – Rua Roberto Whitehead;*

*Rua 03 – Rua Benedito de Camargo;*

*Rua 04 – Rua Theodomiro Delegá;*

*Rua 05 – Rua Shano Jorge Sprogis;*

*Rua 06 – Rua dos Soldados Constitucionalistas;*

*Rua 07 – Rua Alberto Bartolo;*

*Av. 08 – Avenida Faustino de Moraes;*

*Rua 09 – Rua Martholindo Teixeira Filho;*

*Rua 10 – Rua Fausto de Moraes;*

*Estrada da Quadra 0487 a 0507 – Estrada Municipal Antonio Prado;*

*Estrada nº 04, do loteamento “Chácara Central” – Avenida Eduardo da Silva “Dodozinho”;*

*Estrada que tem início na Estrada nº 04 até a Rua 06, do loteamento “Chácaras Recanto Solar” – Estrada Municipal Soldados Constitucionalistas.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 20/10/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Arturo Henrique de Almeida*